



CONTRATO	Nº 017/2021	DATA 01/02/2021
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MED E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, E BEBEDOUROS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CONTRATO 017/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **MED E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito o CNPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº [REDACTED] e a empresa **MED E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua dos Crisântemos, 09, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), CEP 49040-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.487.586/0001-40 por seu Representante Legal o Sr. Edenio Araujo Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16/12/2020 do Senhor Presidente da DESO, em PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78401/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 002/2021, cujo resultado foi homologado em data de 29/1/2021 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do normativo interno RILC/DESO, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA, NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, E BEBEDOUROS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

2.2 – A empresa CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução da manuten-

ção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste TERMO, a ser entregue à CONTRATANTE, bem como relatório da execução da manutenção preventiva, do qual deve ser entregue cópia a CONTRATANTE e deverão constar:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca, modelo, nº. de série e nº. de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

2.3 – A CONTRATADA será responsável pela remoção e recolocação de forros e/ou quaisquer tipo de obstáculos para realização dos procedimentos preventivos e corretivos, sem que isso decorra qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA III – SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, através de mensagem eletrônica, ofício ou ordem de serviço que poderá ser enviada via e-mail, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico. A critério da Contratante, os serviços de manutenção preventiva que impliquem em desligamentos das unidades deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

2.2 – Em casos de urgência, assim definidas as situações de interrupção ou iminente interrupção de funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá atender ao chamado do Fiscal do Contrato no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em qualquer dia da semana (dias úteis) e, em casos excepcionais, assim definidos aqueles que envolvem interrupção ou iminente interrupção de funcionamento dos equipamentos instalados no setor de informática, laboratório ou outros considerados essenciais pela contratante, o atendimento deverá ocorrer em qualquer horário (vinte e quatro horas), em qualquer dia (dias úteis, sábados, domingos e feriados), e o serviço somente será considerado concluído quando solucionada a problemática apresentada, devendo a contratada adotar todas as providências cabíveis.

2.3 – Sempre que possível para melhor adequação a necessidade da Companhia poderá ser agendado com antecedência com a CONTRATADA a programação dos dias onde deverão ser disponibilizadas a(s) equipe(s).

2.4 – Estima-se a possibilidade de utilização de até duas equipes simultaneamente, devendo a contratada adotar as medidas cabíveis para o atendimento da solicitação.

2.5 As equipes deverão se apresentar na 2.0.05.02/CSGE, localizada na SEDE da DESO, sendo este deslocamento de responsabilidade da contratada. Os deslocamentos para outras unidades fora da Sede serão realizados através de transporte providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 269.395,50** (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA V – PRAZO

5.1 – O Contrato vigorará por **15 (quinze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do RILC – Regulamento Interno de Licitação.

ções e Contratos da DESO.;

5.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VI – RECURSO FINANCEIRO

6.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA VII – DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e, as Certidões de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VIII – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Após conferidas e atestadas, as Notas Fiscais/Faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede, acompanhada do Relatório Mensal de atividades executadas, devidamente aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato, aplicadas as retenções legais.

8.1.1 – As Notas Fiscais dos serviços prestados, objetos do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser apresentadas até o **3º (terceiro) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação, incluindo os relatórios mencionados neste termo. Os serviços serão remunerados a partir da medição das diárias realizadas pelas equipes disponibilizadas, nas condições pactuadas nesta contratação.

8.1.2 – No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no *subitem 8.1.1*, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

8.1.3 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no *subitem 8.1.2*.

8.1.4 – Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à CONTRATADA destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) e etc. necessários

ao pagamento dos tributos retidos. Não sendo obrigatória a retenção/pagamento de imposto(s) por justificativa legal, seja pelo enquadramento da empresa, seja pela natureza dos serviços, esta deverá ser formalmente apresentada à DESO.

8.1.5 – A CONTRATADA deverá também comprovar mensalmente sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), CNDT – Certidão Negativa de Débito – Justiça do Trabalho, com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal do local onde os Serviços serão prestados, bem como a quitação com demais impostos e taxas que, porventura, incidam sobre o objeto da contratação.

8.1.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, não havendo, nesse caso, direito a reajustamento de preços.

8.1.7 – A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações e seguros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA cumprir o disposto no parágrafo primeiro da referida Cláusula.

8.2 – Para o pagamento das Notas Fiscais/Fatura acima citado, se dará mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia.

8.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.5 – Prova de regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado.

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.2.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

8.2.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

8.2.9 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

8.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.4 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

8.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

8.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **8.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

8.9.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

8.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

8.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

8.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

8.12 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO



9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00, ou excepcionalmente nos finais de semana e/ou dias não úteis, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

10.1.2 – Fornecer o nome do responsável técnico pela CONTRATADA e os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do contrato.

10.1.3 – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e materiais necessários tais como: Álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lá de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas de todos os tipos, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares, assim como fusíveis, parafusos, sensores e correlatos.

10.1.4 – Manter na CONTRATANTE todo o ferramental, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços. Não será admitido atraso na prestação de serviço em função da ausência dos itens aqui relacionados.

10.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

10.1.6 – Respeitar a legislação vigente sobre higiene e segurança do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.).

10.1.7 – Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

b) A pedido do Fiscal do Contrato;

10.1.8 – Comunicar de imediato ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE, reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

10.1.9 – Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

10.1.10 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

10.1.11 – A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto CONTRATANTE e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

10.1.12 – Deverá ser elaborado pela CONTRATADA o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), de acordo com a legislação específica, dentre elas, destacando-se a de nº 13.589/2018, para todos os equipamentos da CONTRATANTE e apresentado para aprovação da Administração.

10.1.13 – A instalação deverá ser realizada nos locais indicados sempre que houver a necessidade. Também se compreende como instalação, quando necessário, a desinstalação com ou sem a reinstalação de equipamentos existentes.

10.1.14 – Caberá a CONTRATADA realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada, o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço.

10.1.15 – As ordens de serviço devem obedecer rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

10.1.16 – Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, bem como por aqueles causados por eles a terceiros, relativamente à execução do objeto contratual.

10.1.17 – Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, no cumprimento do Contrato.

10.1.18 – Prestar os serviços, objeto do Contrato, durante os horários que a CONTRATANTE fixar.

10.1.19 – Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.1.20 – Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vier a ser fixado pelo Fiscal do Contrato.

10.1.21 – Apresentar ao Fiscal do Contrato, os técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, mantendo-os identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.22 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

10.1.23 – Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.1.24 – Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

10.1.25 – Igualmente, dependerá de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE à transferência dos serviços contratados em razão de fusão, cisão, incorporação ou modificação da titularidade do controle societário da CONTRATADA.

10.1.26 – Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.1.27 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços.

11.1.2 – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.1.3 – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

11.1.5 – Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por empregado especialmente designado ou que detenha conhecimento dos termos do contrato, bem como dos serviços que estão sendo realizados.

11.1.6 – Efetuar o pagamento mensal dos serviços, no prazo estabelecido no contrato, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA XII – MANUTENÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.1.1 – Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a



prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

12.1.2 – A manutenção preventiva deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas, nos dias e horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e somente será realizada em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

12.1.3 – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual constará a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como os materiais utilizados com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. Este Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato para, em caso de aprovação, assiná-lo.

12.1.4 – A CONTRATADA deverá realizar completa inspeção e vistoria nos equipamentos, registrando em ficha individualizada, os parâmetros de funcionamento destes equipamentos e executando pequenos serviços de lubrificação, limpeza e ajuste que, em sintonia com a fiscalização, que forem julgados necessários ao bom funcionamento de todo o sistema de refrigeração.

4.1.5 – Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva são os seguintes:

CONDICIONADOR DE AR	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar tensão entre fase do motor e compressor	X		
Verificar corrente em cada fase do motor e compressor	X		
Verificar conexões de alimentação	X		
Verificar atuação do sistema de partida e intertravamento	X		
Verificar fluxo de refrigerantes através do visor	X		
Verificar tensão das correias	X		
Verificar correias defeituosas e trocá-las	X		
Verificar vibração nos dutos de refrigeração	X		
Limpar bandejas de água condensada	X		
Verificar filtros de ar, substituindo se necessário.	X		
Limpar drenos	X		
Lubrificar mancais	X		
Checar a resistência de aquecimento	X		
Limpar e desobstruir aletas do condensador de ar	X		
Verificar o estado dos rolamentos	X		
Verificar fechos magnéticos dos quadros de retorno de ar e os parafusos	X		
Limpar equipamentos interno e externamente	X		
Limpar as grelhas de insuflamento e retorno	X		
Verificar quadros elétricos, referentes a superaquecimento das partes, reparando irregularidades, porventura encontradas	X		
Verificar pressão de sucção do compressor		X	
Verificar pressão de descarga do compressor		X	
Verificar queda de pressão do filtro secador, substituindo-o se necessário		X	
Verificar polias, eixo e mancais		X	
Verificar os contatos dos contatores		X	
Medir a resistência de isolamento dos motores dos compressores e, caso seja observado declínio acentuado em relação a última medida, alterar a periodicidade para mensal		X	
Proceder reparos gerais de parafusos e porcas		X	

Verificar contatos de forças das chaves magnéticas, substituindo-o, se necessário.		X	
Fazer teste de ação nos relés térmicos e reajustá-los se necessário		X	
Verificar alinhamento entre as polias dos ventiladores e motores		X	
Corrigir outras anormalidades encontradas		X	
Regulagem dos relés de proteção			x
Atuação dos controles de temperatura, umidade e pressão			x
Atuação dos termostatos			x
Verificar superaquecimento e sub-resfriamento			x
Verificar atuação dos aquecedores de óleo			x
Verificar isolamento elétrica dos motores, dos ventiladores e compressores			x
Medir temperatura de ar na saída da máquina			x
Limpar o condensador			x
Limpar os motores dos ventiladores, se necessário			x
Verificar atuação dos pressostatos e corrigir se necessário			x
Verificar o estado do óleo dos compressores, substituí-los se necessário			x
Verificar e corrigir, se necessário, o sistema de isolamento da tubulação de cobre.			x
Eliminar anormalidades encontradas			x
REFRIGERADORES	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		
Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, corrigindo-a	X		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades corrigindo-o	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Medir o diferencial de temperatura	X		
Verificar folga do eixo dos motores elétricos, corrigindo-a	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	
BEBEDOUROS	Mensal	Trimestral	Semestral
Verificar instalação elétrica	X		
Limpeza Geral	X		
Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, corrigindo-a	X		
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades corrigindo-o	X		
Verificar obstrução de sujeira, promovendo a limpeza	X		
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos, corrigindo-os	X		
Medir o diferencial de temperatura	X		
Verificar folga do eixo dos motores elétricos, corrigindo-a	X		
Verificar operação do termostato, corrigindo-o	X		
Verificar borrachas de vedação, corrigindo possíveis defeitos e folgas		X	

4.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1 – Entende-se por manutenção corretiva todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2.2 – A manutenção corretiva deverá ser realizada em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas, nos dias e horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA.

4.2.3 – Os serviços serão executados no local onde se encontram os equipamentos instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.3 – DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

4.3.1 – Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readaptação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros e geladeiras.

4.3.2 – O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica, contadoras e demais materiais não abrangidos no item 8.1.3, os quais poderão ser adquiridos diretamente da CONTRATADA ou, autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

4.3.3 – Quando identificada a necessidade de substituição de peça, acessório ou componente de reposição devido a inoperância ou funcionamento deficiente ou irregular de qualquer aparelho, o contratado terá disponível um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar o orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários, acompanhado de relatório circunstanciado expondo as causas que evidenciem a indispensabilidade do reparo.

4.3.4 – Após a CONTRATANTE conceder autorização da obtenção do referido item, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o fornecimento do material de reposição solicitado, contados da autorização. Já no caso de problemas em ares-condicionados instalados na área de TI, Laboratório ou outras consideradas essenciais pela CONTRATANTE, o serviço somente será considerado concluído quando solucionada a problemática apresentada, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências cabíveis.

4.3.5 – Se não houver peça ou materiais na praça, considerando toda a área abrangida pelo estado, o contratado deverá demonstrar de forma clara e evidente, neste caso, terá, no máximo, um prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento do material, caso não logre êxito nesses prazos, estará sujeito às sanções cabíveis das normas contratuais.

4.3.6 – A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja divergente dos praticados pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo podendo, neste caso, o material ser adquirido de terceiro.

4.3.7 – Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima, que sejam adquiridos diretamente da CONTRATADA ou de terceiros, considerados materiais de reposi-

ção, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.3.8 – Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.3.9 – Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

4.3.10 – É essencial que peças e componentes apresentem uma garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, ou conforme disponibilizados pelo fabricante, para compressores, motor de ventilador, motor turbina, dentre outros, relacionados a qualquer manutenção corretiva.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA DAS MANUTENÇÕES

13.1 – Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de **06 (seis) meses** para a mão de obra executada.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

14.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de **03 (três) meses após o término da vigência contratual**.

14.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

14.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

14.5 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.6 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

14.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

14.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

14.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no

prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XV – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa moratória;

16.1.3 – Multa compensatória;

16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções constantes no *item 16.1* poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

16.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 – Fizer declaração falsa;

16.3.5 – Cometer fraude fiscal;

16.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no *art. 186* do RILC.

16.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XVII – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 – O custo total estimado para contratação deverá ser informado considerando o quantitativo de diárias contratados vezes o valor unitário da diária/equipe, sendo esta formada por um técnico e um auxiliar de refrigeração acrescido do valor para peças e materiais de reposição. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR GLOBAL, que será o critério de julgamento adotado. Só será validada para a contratação a proposta que não exceda ao valor estimado pela DESO.

17.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

17.3 – Os preços decorrentes dos contratos a serem celebrados, serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA, de acordo com a variação do **IPCA (IBGE)**, publicada na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas,

aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I_1 - I_0) / I_0,$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data da proposta da CONTRATADA;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

17.2 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.3 – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.4 – O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

17.5 – Assegura-se o direito da CONTRATADA a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a CONTRATADA só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

CLÁUSULA XVIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

18.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XX – DESPESAS DE CONTRATO

20.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XXI – ELEMENTOS INTEGRANTES

21.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – DGC, de 22.01.2021;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XXII – RESCISÃO

22.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA XXIII – FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

23.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 01 de Fevereiro de 2021.



"EDENIO ARAUJO SANTOS"
MED.E SERVIÇOS LTDA-ME



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO



"TANIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC - DESO



"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (TIPO CHILLER) COM CONDENSADOR AAR, BOMBAS CENTRÍFUGAS, FANCOILS, EXAUSTORES E ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO APLICAÇÃO DE FILTROS HEPA, DOS APARELHOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE ÁGUA GELADA EXISTENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.022.920,00 (SEIS MILHÕES VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, APÓS A VERIFICAÇÃO DA REAL NECESSIDADE E VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO QUANTO À CONTINUIDADE DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº. 6.666/93.

PARECER JURÍDICO Nº: 8429/2020 - PGE

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ARACAJU/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

IME INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE - (SR-23)
ATO EDITAL

O Superintendente Regional do Incra no Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, combinado com o art. 134 do Regulamento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/nº 49 de 31 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2017, com fundamento no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, Torna Público que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54370.000474/2011-33, que trata da regularização fundiária do Quilombo Terra Dura Coqueiral, localizado nos Municípios de Capela e Japaratuba, Estado de Sergipe. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado pela equipe multidisciplinar do INCRA/SE instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR-23/SE/Nº 20, de 22/03/2012; Nº 15, de 01/04/2013; Nº 93, de 14/10/2013, aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata de 12/09/2017 (SEI 1571313). A comunidade é composta de 210 famílias e o território identificado e delimitado possui área de 734.683 ha (setecentos e trinta e quatro hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e três centesais), perímetro de 14.193,99 m (quatorze mil cento e noventa e três metros e noventa e nove centímetros), com os seguintes limites e confrontações e demais especificações: ao norte, TERRAS DA USINA SANTA CLARA, FAZ. VERMELHO (GUSTAVO BARRETO DA CRUZ); ao leste, TERRAS DA FAZ. VERMELHO (GUSTAVO BARRETO DA CRUZ), PATREZ DE MAIO; ao sul, TERRAS DA FAZ. GENIAPAO, RODOVIA ESTADUAL SE-226, TERRAS DE ESP. DE OLYMPIO NUNES, ESP. DE JOÃO SANTOS, ANUNCIADA DA SILVA SANTOS, MARIA DE LOURDES DA SILVA, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, GILVANE DOS SANTOS, WAGNER SANTOS E ESP. DE ANTONIO FERREIRA; ao oeste, TERRAS DA USINA SANTA CLARA. No perímetro descrito incidem os seguintes registros imobiliários lavrados nos Cartórios das Comarcas de Capela e Japaratuba/SE: Fazenda Geniapa, Terceira de Jesus Vasconcelos e outros, R. 942; Livro 2-C e aberta nova Matrícula, nº 3145; Livro 2-N; CRI de Japaratuba em 2013; Fazenda Ladeira, Agropecuária São José LTDA, R-1 8525; Livro 2, fls. 010, CRI de Capela; Fazenda Coqueiral, AV 1-13236, Livro 02-CS, fls. 24, na data de 05/05/2018, dividido em cotas em nome de Dyaneth Pereira Alves do Prado e Espólio de Roberto Barreto Prado; do Espólio de Maria do Carmo de Mesquita Prado e Espólio de Luciano Barreto Prado; José Barreto do Prado e Espólio de Marieta Barreto Prado, registro anterior R-1, 2230; Livro 2-F, FLAT, CRI de Capela; Sítio Boa Ventura, Antônio Ribeiro dos Santos, R-1, 1332; Livro 2-O, CRI de Capela, Francisco Ribeiro dos Santos (espólio), Sítio Terra Dura, R-1, 3288; Livro 2-AG, CRI de Capela e Sítio Boa Ventura, R-2, 3949; Livro 2-AI, CRI de Capela; Sítio Terra Dura, Isaura dos Santos (Espólio), R1, 1063; Livro 2-L, CRI de Capela; Terreno Terra Dura, Maria Euclides da Conceição Santos, R-2, 2354; Livro 2-L, CRI de Capela; Terreno Zaringa, Juarez dos Santos, R-1, 4450; Livro 2-AP, CRI de Capela; Sítio Rancho Alegre, José Francisco dos Santos, R-2, 6393; Livro 2-AI, CRI de Capela; Sítio Boa Ventura, Augusto Santos, Sítio Boa Ventura, Miguel dos Santos; Sítio Terradura Manoel Barbosa; Sítio Barraça Dágua Maria Célia dos Santos; Sítio Boa Ventura, Pedro Marciano dos Santos; Sítio Barraça Dágua Maria Rosa de Jesus Santos; Sítio Terra Dura Paulo Vieira Varjão; Sítio Boa Ventura Maria de Souza Monte Andrade; Sítio Barraça Dágua, Manoel Vieira de Melo; Sítio de José Sotero; Sítio de Everaldo Chagas Vieira, Sítio de Salvador de Tal. Nestes termos, o INCRA/SR-23-SE COMUNICA aos (a) Senhores(a) detentores (a) de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado de Sergipe, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA em Sergipe, situada na Av. Coelho e Campos, 1300 - Santo Antônio, Aracaju - SE, CEP 49060-000 Fone (79) 4909-1500. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº 54370.000474/2011-33, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

VICTOR ALEXANDRE SANDE SANTOS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA-SE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: DP 001/2020;
Nº CONTRATO: 4600002103;
CONTRATADA: SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO SERGIPE TEC;
CNPJ: 06.938.508/0001-11;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20/01/21 até 19/01/22, perfazendo 24 meses; II- Realizar o valor do contrato pelo IPCA de Jan/20 a dez/20; III- Incluir a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ao contrato de origem;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.676.260,00;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 20/01/20 a 19/01/21;
PARECER JURÍDICO: 010/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 19/01/21;
BASE LEGAL: Art. 71 "caput" da Lei 13.303/16 c/c Art. 149, incisos de I a IX do RILC.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PG 037/2018;
Nº CONTRATO: 4600001970;
CONTRATADA: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS LTDA;
CNPJ: 06.926.223/0001-60;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: I- Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 29/01/21 até 28/01/22, perfazendo 36 meses; II- Realizar o valor do contrato em 2%, conforme negociação entre as partes; III- Incluir a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ao contrato de origem;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 257.040,00;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 29/01/20 a 28/01/21;
PARECER JURÍDICO: 008/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/21;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº PROCESSO: PG 028/2017;
Nº CONTRATO: 4600001755;
CONTRATADA: FBM GESTÃO E PROCESSOS LTDA;
CNPJ: 19.121.793/0001-25;
MOTIVAÇÃO: Necessidade de conclusão de etapa utilizando banco de horas contratado;
OBJETO: I- Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 22 meses, a contar de 21/01/21 até 20/11/22, perfazendo 60 meses; II- Incluir a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ao contrato de origem;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 21/01/20 a 20/01/21;
PARECER JURÍDICO: 014/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 20/01/21;
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

COHIDRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO convoca os seus Adicionistas Preferenciais para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, às 9 h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinho Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, conforme pauta a seguir: a) Exoneração e Posse de Membro do Conselho Fiscal da COHIDRO Aracaju, (SE), 28 de janeiro de 2021.

Vladimir de Oliveira Macêdo
Representante do Adicionista Majoritário.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-226, trecho: BR-101 / Japaratuba / Pirambu, com extensão de 24,04 Km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 20.638.617,15 (vinte milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscientos e dezessete reais e quinze centavos); **Data do recebimento das propostas:** 08 de março de 2021, às 09h00; **Tip:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias; **Fuentes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 22/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der-se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cp@der-se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

CONTRATO 014/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: WV FERRAGENS LTDA // Objeto: Serviço de engenharia, para a recuperação de Rotores de Bombas. **IR\$** 51.510,00 //R\$ 00 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 016/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: GEOTEC - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Serviço de consultoria para elaboração do projeto de reforço de fundação de base de bombas 01, 02, 03 da Estação Elevatória da EE3. **IR\$** 30.800,00 //R\$ 00 dias // Recursos próprios.

CONTRATO 017/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: MED E SERVIÇOS LTDA // Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação nos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros. **IR\$** 289.395,50 //15 meses //Recursos próprios.

Revisão da Ata de Registro de Preços nº 010/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Empresa Detentora: MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP //Objeto: Fica revisado o lote 02, Item I, de R\$ 3,94 para R\$ 4,54 - Item II de R\$ 10,25 para 13,75 - Item III de R\$ 9,90 para R\$ 13,51 - lote 04 Item I de R\$ 1,98 para 2,86.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços 033/2019 lotes 02 e 03 //Base legal: 13.303/2016 // Empresa Detentora: JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.602.029/0001-08 - Aplicação de sanções, multa de 30% e suspensão do direito de licitar e contratar por 12 meses.

4º ADITIVO CONTRATO 032/2019 //Base legal: Art. 71 da Lei 13.303/2016 //Contratada: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHISIO LISBOA - EABL //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

078401

000139

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.487.586/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:19 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **E7C6.0CEC.74AC.2763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

078401
000140

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 12.487.586/0001-40**Razão Social:** MED E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** R PROM FERNANDO MAIA 551 / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-676

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021**Certificação Número:** 2021011003351624729617

Informação obtida em 18/01/2021 10:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

078401
000143

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 26 de Janeiro de 2021
Nº. 202100005342

CNPJ: 12.487.586/0001-40

Contribuinte: MED E SERVICOS LTDA - ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando ver os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processos judiciais ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO** tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 26/04/2021

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GH.0067.D054.FE.050C

Certidão emitida com Base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

078401
000144

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Janeiro de 2021

Código de Autenticidade: GH.0067.0054.FE.050C

Documento: 12487586000140

Contribuinte: MED E SERVICOS LTDA - ME

Número da Certidão: 202100005848

Tipo de Certidão: Certidão Positiva Empresa Forçada

Data de Emissão: 26/01/2021

Data de Validade: 26/04/2021

Confirmamos a autenticidade do código fornecido para os dados mostrados
acima. Código Informado: GH.0067.0054.FE.050C



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

078401
000141

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 9996/2021

Inscrição Estadual: 27.128.732-2
Razão Social: MED E SERVIOS LTDA
CNPJ: 12.487.586/0001-40
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RUA NETUNO 22
INACIO BARBOSA - ARACAJU CEP: 49040410

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/01/2021 11:15:02**, válida até **06/02/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Janeiro de 2021

Autenticação:202101077KAXU6

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

078401
000145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.487.586/0001-40

Certidão nº: 27080043/2020

Expedição: 14/10/2020, às 12:05:43

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.487.586/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

078401

000123

**PROPOSTA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78401/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Razão Social: Med. e Serviços LTDA-ME **CNPJ:** 12.487.586/0001-40

Inscrição Municipal: 839187 **Inscrição Estadual:** 271287322

Endereço: Rua dos Crisântemos, 09, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju SE - CEP: 49.040-160; **Tel./fax e e-mail:** (79) 9 8102-1684 / 9-9999-2166 / medeserv@yahoo.com.br

Banco, Agência e Conta Corrente:

Caixa Econômica:

Banco do Banese

Empresa Optante pelo Simples.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO **COM INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA**, NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, E BEBEDOUROS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços de instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras dos diversos prédios da Administração Pública. Equipe: 01 técnico e 01 auxiliar de refrigeração com carga horária diária de 08 (oito) horas. Sem dedicação exclusiva de mão de obra.	DIÁRIA EQUIPE	650	R\$299,07	R\$194,395,50
1.2	Valor estimado para peças e materiais de reposição para eventual reparo em condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros, caso necessário (concessão de % de desconto no valor disponível global estipulado para aquisição de materiais, conforme item 3.3)	VERBA	R\$ 75.000,00 -X%= R\$ X		
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$269.395,50

***Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.**

078401
000124



Nome: EDENIO ARAUJO SANTOS
CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro
Profissão: Empresário
Endereço de Pessoa Física: [REDACTED]
[REDACTED] Aracaju-SE, CEP: 49041-190.

MEDESERV, por intermédio de seu representante legal acima identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

*No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

*Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

*Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

*Caução: Seguro Garantia.

*Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, situado na Rua dos Crisântemos, nº09, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju SE.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para início: Após assinatura do contrato;

Prazo de vigência do contrato: 15 meses.

Todas as taxas e impostos já estão incluídos no valor.

Aracaju, 22 Janeiro 2021.

EDENIO ARAUJO SANTOS
Diretor Administrativo

MED E
SERVICOS
LTDA

Assinado de
forma digital por
MED E SERVICOS
LTDA

Dados:
2021.01.22
09:56:42 -03'00'

078401
000129
1

VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MED E SERVIÇOS LTDA

EDENIO ARAUJO SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em [REDACTED] natural de Aracaju/SE, portador da C.I. [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Adelia Franco, S/N, Apto 804, Bairro Luzia – CEP 49.048-010 – Aracaju/SE e **VALDÊNIA SANTOS DE LIMA**, brasileira, natural de Maceió/AL, divorciada, empresária, nascida [REDACTED] portadora da C.I. [REDACTED] SSP/AL e da CNH nº [REDACTED] DETRAN/AL e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Av. Canal, 68, Casa 68 A – Bairro Conj Prisco Viana – CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros/SE, únicos sócios da sociedade empresária **MED E SERVIÇOS LTDA** registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28200470519 em 03/09/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.586/0001-40, sediada na Rua dos Crisântemos, nº 9 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP 49040-160, resolvem modificar o seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações, de acordo com o novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002:

- a) Incluir no objeto social da empresa: atividades paisagísticas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

Em vista das modificações acima descritas Consolida-se o Contrato Social mediante a seguinte a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MED E SERVIÇOS LTDA

EDENIO ARAUJO SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em [REDACTED] natural de Aracaju/SE, portador da [REDACTED] SSP/SE e CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Bairro [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:58 SOB Nº 20180414003.
PROTOCOLO: 180414003 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804989155. NIRE: 28200470519.
MED E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Luzia – CEP 49.048-010 – Aracaju/SE e **VALDÊNIA SANTOS DE LIMA**, brasileira, natural de Maceió/AL, divorciada, empresária, nascida em [REDACTED] portadora da C [REDACTED] SSP/AL e da CNH [REDACTED] DETRAN/AL e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Bairro Conj. Prisco Viana – CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros/SE, únicos sócios da sociedade empresária **MED E SERVIÇOS LTDA** registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE: 28200470519 em 03/09/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.586/0001-40, sediada na Rua dos Crisântemos, nº 9 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP 49040-160.

CLÁUSULA 1ª - Da Denominação, Sede e Foro

A sociedade será regida pela denominação de **MED E SERVIÇOS LTDA**, tendo como nome fantasia **MED E SERVIÇOS**, terá sua sede na **Rua dos Crisântemos, nº 9 – Bairro Inácio Barbosa – CEP 49040-160 em Aracaju/SE**. Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Aracaju/SE, comarca do mesmo nome em detrimento de qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 2ª - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

a) **EDENIO ARAUJO SANTOS** subscreve e integraliza 40.000 (Quarenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

b) **VALDÊNIA SANTOS DE LIMA** subscreve e integraliza 40.000 (Quarenta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CLÁUSULA 3ª - Prazo de Duração da Sociedade e Término do Exercício Social

A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 4ª – Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª – Objeto Social

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:58 SOB Nº 20180414003.
PROTOCOLO: 180414003 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804989155. NIRE: 28200470519.
MED E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de compressores; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Construção de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA 6ª – Administração da Sociedade

A administração da sociedade cabe ao sócio **EDENIO ARAUJO SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar documentos, na forma desse instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC).

CLÁUSULA 7ª – Retirada “Pró-Labore”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pró-labore”, respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – Lucros e/ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:58 SOB Nº 20180414003.
PROTOCOLO: 180414003 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804989155. NIRE: 28200470519.
MED E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – Deliberações Sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª – Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª – Dissolução da Sociedade

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao (s) sócio(s) remanescente (s) admitir (em) novo (s) sócio (s) para a continuidade da empresa, na seguinte forma: Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade será extinta. O sócio remanescente, entretanto, poderá continuar os negócios da sociedade em seu próprio nome, ou admitir novo sócio para compor nova sociedade. Os herdeiros do falecido sócio, poderão ingressar na sociedade com o consentimento dos demais, ou receberão as cotas subscritas pelo falecido, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas com o intervalo de 30 (trinta) dias, começando a 1ª (primeira) a 12 (cento e vinte) dias da data do óbito, conforme Balanço Especial, levantado para esse fim.

CLÁUSULA 12ª – Assinatura de Documentos

A assinatura de quaisquer documentos, inclusive cheques, será feita por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, exceto a venda de bens do Ativo Imobilizado, quando a assinatura será sempre em conjunto.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:58 SOB Nº 20180414003.
PROTOCOLO: 180414003 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804989155. NIRE: 28200470519.
MED E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/11/2018
www.agiliza.se.gov.br

E por estarem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o.

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

Aracaju (SE), 20 de Novembro de 2018.

EDENIO ARAUJO SANTOS

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

Valdenia Santos de Lima

VALDENIA SANTOS DE LIMA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:CARTÓRIO
4º OFÍCIO

MED E SERVIÇOS LTDA

EDENIO ARAUJO SANTOS

Sócio-Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:58 SOB Nº 20180414003.
PROTOCOLO: 180414003 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804989155. NIRE: 28200470519.
MED E SERVIÇOS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/11/2018
www.agiliza.se.gov.br